

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E NATURAIS
- CCHN

ATA DA SEGUNDA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO(A) PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, REALIZADA EM 02/10/2023

Ao(s) dois dia(s) do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, às catorze e zero minutos, foi realizada no(a) Webconferência a segunda sessão extraordinária do(a) Programa de Pós-Graduação em Geografia da Universidade Federal do Espírito Santo - UFES, com a(s) presença(s) de Gisele Girardi (Presidente), Ana Christina Wigneron Gimenes, Antonio Celso de Oliveira Goulart, Aurelia Herminia Castiglioni, Carlo Eugenio Nogueira, Carlos Teixeira de Campos Junior, Cassio Arruda Boechat, Celeste Ciccarone, Claudio Luiz Zanotelli, Eberval Marchioro, Ednelson Mariano Dota, Giseli Modolo Vieira Machado, Luiza Leonardi Bricalli, Paulo Cesar Scarim e Yago Oliveira dos Santos, com a(s) ausência(s) justificadas de Claudia Camara do Vale, Luis Carlos Tosta dos Reis e Rafael de Castro Catao. Havendo número legal de membros presentes, o(a) Senhor(a) Presidente declarou aberta a sessão. **INFORME 1:** A coordenação informou que o ônibus para o Enanpege, em razão de impedimentos contratuais, não foi possível que a Ufes cedesse ônibus para Palmas-TO, porém foi obtida ajuda de custo suplementar da PRPPG no valor de R\$ 1.000,00 por estudante que teve trabalho aprovado e estava na listagem de passageiros. **INFORME 2:** A coordenação recebeu as seguintes previsões de necessidade de recursos do Proap: Profa. Luiza - coleta de dados de campo junto com orientando; Prof. Eberval - coleta de dados de campo junto com orientando; Profa. Fabrícia - Passagem e diária para evento no RS; Profa. Gisele - Passagem e diária para evento no RN. Finalizadas as prestações de contas referentes ao Enanpege, será divulgado o saldo do Proap para verificar a possibilidade de atendimento dos pedidos. **INFORME 3:** A coordenação informou quanto aos formulários de solicitação de uso de recursos: somente podem ser utilizados os que estão disponíveis na página da PRPPG e com o preenchimento de todos os dados. A coordenação acrescenta que houve, para o Enanpege, um grande volume de formulários devolvidos pelo financeiro para complementação, o que causa atrasos na liberação do recurso;. **INFORME 4:** A coordenação informou sobre os procedimentos adotados pela coordenação para a distribuição de pareceres: a) exclusão dos afastados; b) exclusão dos ocupantes de cargo de chefia e coordenação; c) exclusão de membros das comissões de bolsa, processo seletivo e seminário do ano. Dentre os docentes restantes, a distribuição é feita por rodízio. Não estão sendo encaminhados à aprovação do colegiado pareceres condicionados. Assim, solicita-se que, ao detectar ausência de documentação exigida pelas normas, tramite-se de volta à Coordenação do programa. A SIP faz a intermediação com o interessado para a complementação da informação e devolve ao parecerista para finalização. **INFORME 5:** A coordenação informa sobre a renovação, por mais um ano, da bolsa do professor Igor Robaina na qualidade de visitante na Universidad de Burgos. **INFORME 6:** O professor Igor Martins Medeiros Robaina divulgou o “I Seminário Ibero-americano de Pesquisas em Geografia”, a ser realizado

entre os dias 21 e 23 de Novembro, na modalidade virtual com inscrições gratuitas. Este evento conta com o apoio do PPGG. **INFORME 7:** A Coordenação informou que tem encontrado dificuldades na atualização da página virtual do PPGG, em razão de conflitos entre os sistemas SAPPG (antigo) e SAPU (novo) e espera contorná-los em breve. **INFORME 8:** A coordenação informou sobre a necessidade de atualização de dados dos Grupos de Pesquisa, pois na coleta de informações para alimentar o Site do PPGG, observou-se que alguns estão desatualizados ou em preenchimento. É importante atualizá-los pois o CNPq irá retomar o Censo DGP, que será realizado no dia 16 de novembro de 2023. Assim, o órgão solicitou que, até o dia 15 de novembro sejam revisados os dados de informações cadastrais (excluir grupos inativos, cadastrar novos grupos, excluir pesquisadores ou estudantes que não fazem parte do grupo, incluir novos participantes, assim como inserir dados sobre a infraestrutura de pesquisa dos grupos e as colaborações internacionais) e os currículos Lattes dos participantes do grupo sejam atualizados. **INFORME 9:** A coordenação informou sobre o pedido de agenda agenda da Subsecretária de Planejamento Estratégico da Prefeitura de Serra, Sra. Dourine Aroeira, com o PPGG e coordenadores de laboratórios. Para a análise de viabilidade de uma parceria, por meio de Acordo de Cooperação Técnica com foco no fomento do Observatório da Cidade, por meio de intercâmbio e do uso de banco de dados, de informações, conhecimentos e experiências e a realização de capacitações, estudos e pesquisas de interesse mútuo e publicações a respeito de análise de políticas públicas e temas complementares de contexto local e regional. Após algumas reflexões, a subsecretária será convidada para a reunião de departamento a ser realizada no dia 16/10/23. **INFORME 10:** A coordenação informou que em reunião em 18 de setembro com o representante discente Fábio Mação, lhe foi entregue uma listagem de sugestões elaborada pelos discentes para melhoria de aspectos do programa que atingem diretamente seu cotidiano: 1) Ter um discente do PPGG como bolsista/ estagiário para auxiliar os trabalhos da coordenação e realizar os repasses para os discentes. 2) Realizar um momento presencial de acolhida aos novos estudantes, onde ocorra: a) Apresentação do funcionamento do PPGG com as principais obrigações e direitos dos discentes; b) Apresentação da estrutura do PPGG e os contatos para o estudante recorrer para as principais demandas; c) Apresentação dos discentes veteranos e temas/assuntos das pesquisas que estão em andamento. 3) Conteúdos mínimos para relatórios de qualificação. 4) Reestruturação do site do PPGG para disponibilização das informações. 5) Criação um fluxograma com procedimentos e responsáveis para as demandas mais comuns dos discentes. ex.: Aproveitamento de créditos, prorrogação de prazo, requerimento de qualificação e defesa, solicitação de auxílios e reembolsos, etc. 6) Melhoria da qualidade da comunicação Discente-SIP-PPGG. 7) Reuniões de gestão e orientação do percurso acadêmico com a participação dos estudantes, para tratamento de questões como: a) Informar e ajudar na documentação para seleção de bolsa, estágio, editais de fomento, etc.; b) Definir orçamento do PPGG-UFES para custeio de ajuda, reembolso de inscrição de evento, trabalho de campo. c) Posicionamento e orientações sobre uso de inteligência artificial em trabalhos acadêmicos, cuidados com plágio e autoplágio. d) Divulgação sobre os eventos e as revistas científicas. A Coordenação se

comprometeu a analisar o que de cada um dos pontos já foi objeto de deliberação do Colegiado, quais já estão sendo encaminhados e fazer sugestões de encaminhamentos para os demais. **INFORME 11:** A coordenação informou que o Regimento do PPGG com adaptação ao novo regimento da PRPPG (Resolução CEPE 03/2022) havia sido aprovado por esse Colegiado em 26 de setembro de 2022, foi encaminhado ao Conselho Departamental do CCHN e voltou para pequenos ajustes de forma de dúvidas da parecerista. Antes de seu retorno foi solicitada a suspensão do processo já que a PRPPG havia sugerido novas modificações e que se aguardasse nova aprovação do CEPE para não ter que refazer o processo. Somente neste mês de setembro de 2023 é que foi dada entrada no novo texto da Resolução 03/2022 no CEPE. Enquanto não se dá esta aprovação estamos tendo que lidar com o Regimento do PPGG que é vigente mas desatualizado em relação à Resolução 03/2022. Assim, solicita-se a quem for elaborar pareceres que consultem ambas as normas e, em caso de discrepância, considerem a norma superior. **INFORME 12:** Edital interno da PRPPG, após análise o colegiado entendeu que não se aplica ao programa. **INFORME 13:** A coordenação informou que redistribuição de bolsa FAPES é até o dia 05/10. **INFORME 14:** O professor Antonio Celso informa e convida os professores para o IV Congresso Brasileiro de Redução de Riscos e Desastres que acontecerá no dia 09 de outubro de 2023. O professor acrescenta que o evento proporcionará um ambiente de networking que envolverá temas relacionados às mudanças climáticas/ambientais, e as ações, planos e políticas que visam as necessárias adaptações às novas suscetibilidades. **INFORME 15:** O professor Claudio Luiz Zanotelli informa e convida para o seminário: Economia destruidora e energia no Sudeste do Brasil que acontecerá entre os dias 24 e 27 de outubro de 2023. **PAUTA 1:** Aprovação de ata da 7ª reunião ordinária realizada em 11/09/23. **Decisão:** Aprovado(a) por unanimidade. **PAUTA 2:** Homologação da Representação discente no PPGG para mandato de 1 (um) ano, a partir da aprovação no colegiado. Em conformidade com as normas institucionais vigentes, a Coordenação, mediante informe de finalização da representação de Fábio Mação e Daniel Casteluber, convocou e procedeu à eleição da nova representação discente, com o seguinte calendário: 25/09 - prazo para inscrição de chapas; 27/09 eleição por meio de formulário eletrônico; 28/09 divulgação do resultado eleitoral. No prazo para as inscrições foi recebida a candidatura de uma chapa, composta por Yago Oliveira dos Santos (Titular) e Natália Crivellaro Couto (Suplente), acompanhada de Plano de Trabalho. A convocação dos discentes foi realizada em 26/09, com a divulgação da chapa inscrita e seu Plano de Trabalho. No dia 27/09, das 0h às 23h59min procedeu-se à votação. Votaram – 35 discentes. A chapa inscrita recebeu — 94,3% dos votos. **Decisão:** Aprovado(a) por unanimidade. **PAUTA 3:** Processo digital nº 23068.050337/2023-83. Homologação do ad referendum. Prorrogação de qualificação de mestrado. Interessado: Igor Anacleto da Silva. Parecer: “Trata o presente de parecer sobre pedido de prorrogação de qualificação de mestrado de Igor Anacleto da Silva no Programa de Pós Graduação em Geografia da Ufes por cinco meses. O aluno ingressou em 11/04/2022 e a solicitação teve a anuência do orientador, Prof. Edson Soares Fialho. De acordo com o regimento do PPGG, considerando a justificativa plausível apresentada nesse caso e a apresentação de

relatório, contendo as informações do que foi realizado, o plano de trabalho e cronograma, com modificação apenas na redação e qualificação, sou, s.m.j., favorável ao pedido.” Ana Christina Wigneron Gimenes. **Decisão:** Aprovado(a) por unanimidade.

PAUTA 4: Processo digital nº 23068.035364/2023-26. Prorrogação de qualificação. Interessado: Edimundo Almeida da Cruz. Parecer: “PARECER da solicitação de prorrogação do prazo de QUALIFICAÇÃO DO DOUTORADO do discente Edimundo Almeida da Cruz do PPGG/UFES. Discente ingressado em 01/02/2021. Quantidade, em meses, de prorrogação solicitada: 06 (seis) meses. Considerando o REGULAMENTO GERAL DA PÓS-GRADUAÇÃO DA UFES de 28 de janeiro de 2022, onde em seu Artigo 37 diz que: ” O prazo para conclusão dos cursos de mestrado ou doutorado será fixado nos regimentos internos dos programas de pós-graduação, observando os limites máximos para: I - mestrado: 24 meses; II - doutorado, com título prévio de mestre: 48 meses; III - doutorado direto: 60 meses. § 1º O regimento interno de cada programa de pós-graduação deverá estabelecer o prazo mínimo de tempo de duração do curso de mestrado e de doutorado. § 2º O regimento interno de cada programa poderá definir regras para prorrogação dos prazos máximos para as conclusões dos cursos de mestrado e doutorado estabelecidos nos incisos I, II e III deste artigo, desde que respeitadas as recomendações dos documentos da área da Capes à qual o programa está vinculado.” Considerando os Artigos 9º e 30º do REGIMENTO INTERNO do PPGG/ UFES de 2019 onde se lê que: “Art.9º - O curso de Doutorado em Geografia terá duração máxima de 48 meses. § 1º - O prazo a que se refere o caput deste artigo inclui a defesa da tese. § 2º - Os alunos bolsistas observarão as normas específicas do órgão de fomento ao qual se vinculam. § 3º - Os alunos poderão submeter pedido de prorrogação mediante justificativa, relatório de atividades, plano de trabalho e cronograma de finalização, além da ciência do orientador, de acordo com o regimento da PRPPG, que serão avaliados pelo Colegiado do PPGG. § 4º - Os pedidos vinculados a questões médicas devem atender a normativa específica em vigor. Art. 30 - O exame de qualificação do Doutorado deverá ser realizado até o 30º mês do curso. § 1º - O relatório do exame de qualificação será avaliado por Comissão Examinadora composta pelo orientador do trabalho, pelo coorientador (se houver) e por pelo menos um docente do Programa, indicado pelo orientador do trabalho. § 2º - A não apresentação do relatório de qualificação ou a reprovação no exame de qualificação implicará no desligamento do aluno do Programa de Pós-Graduação em Geografia.” Considerando que o solicitante ingressou no PPGG em fevereiro de 2021, durante a pandemia de COVID-19. Considerando que o doutorando submete o pedido de prorrogação mediante justificativa, relatório de atividades, plano de trabalho e cronograma de finalização, além da ciência do orientador. **SOU DE PARECER FAVORÁVEL** à solicitação de prorrogação por um período de 6 (seis) meses do prazo de QUALIFICAÇÃO DO DOUTORADO do discente Edimundo Almeida da Cruz do PPGG/UFES. Prof. Dr. Paulo Cesar Scarim. **Decisão:** Aprovado(a) por unanimidade. **PAUTA 5:** A Coordenadora informou sobre a abertura de Edital para pleitear vaga para professor visitante, para o ano de 2024, prorrogável, e apresentou as normativas vigentes. Colocou em discussão os seguintes pontos: 1) Se o PPGG tem interesse em pleitear a

vaga; Se sim: 2) em que área do conhecimento; 3) quem comporá a comissão examinadora do processo seletivo. O Colegiado entendeu ser importante pleitear a vaga, após ampla discussão indicou que fosse a partir da área de concentração e não de área de muita especificidade e indicou os professores Eberval Marchioro, Ednelson Mariano Dota e Gisele Girardi, um de cada linha de pesquisa, para elaborar o Plano de trabalho e a documentação pertinente. Considerando os prazos regulamentares de envio do pedido para a PRPPG (até o dia 31 de outubro do ano anterior ao pedido da contratação) e considerando a necessidade de aprovação prévia no Colegiado do PPGG e no Conselho Departamental do CCHN (sendo a última reunião do Conselho Departamental, antes do prazo máximo para envio, prevista para 24 de outubro), os docentes indicados deverão apresentar o Plano de trabalho e documentação pertinente para apreciação deliberação do Colegiado do PPGG em reunião extraordinária virtual a ser convocada para o dia 18 de outubro de 2023. **Decisão:** Aprovado(a) por unanimidade. **Decisão:** Aprovado(a) por unanimidade. **PAUTA 6:** Processo digital nº 23068.052209/2023-74. Homologação do ad referendum. Aproveitamento de crédito externo de Fernando de Almeida Felix. **Decisão:** Homologado(a). **PAUTA 7:** Processo digital nº 23068.052707/2023-17. Homologação do ad referendum. Prorrogação de qualificação. Interessado: Matheus Zatta Foratini. Parecer: “Trata o presente da solicitação de prorrogação de prazo do exame de qualificação de mestrado por mais 02 (dois meses), do estudante Matheus Zatta Foratini – Matrícula: 2022131490, que ingressou no PPGG/UFES em 11/04/2022. Consta na solicitação, o relatório médico da Dra. Maria do Carmo de Souza Rodrigues (CRM-ES, UASCA/HUCAM/UFES/EBSERH) atestando em 23 de abril do corrente ano, que o estudante Matheus Zatta Foratini sofre desde o seu nascimento de Distorfia Muscular Progressiva de Duchenne, fato que limita suas atividades. Na solicitação, está presente as atividades acadêmicas do referido estudante, como as disciplinas cursadas no PPGG (Teoria e Método (PPGG 7220), Seminário de dissertação I e II (PPGG 7228), Abordagens qualitativas (PPGG 7258), Cartografia geográfica (PPGG 0702), Tópicos especiais (PPGG 7260), O antropoceno (PPGG 7310), conseguindo os créditos necessários para a conclusão do mestrado); realização de levantamento bibliográfico, a construção de questionários e de entrevistas; submissão do projeto ao comitê de ética (CEP) que foi aprovado, realizou a aplicação das entrevistas e analisou os dados. Atualmente, está realizando o estágio docência com a sua orientadora, Profa. Dra. Gisele Girardi. Assim, baseado nos documentos apresentados e no Art. 8º, § 3º e §4º, no Art. 29 do Regimento do PPGG/UFES, e salvo melhor juízo, somos de parecer favorável a prorrogação pelo prazo solicitado para a defesa do exame de qualificação até 10/12/2023.” Eberval Marchioro. **Decisão:** Homologado(a). **PAUTA 8:** A Comissão de bolsas apresentou as Normas para a concessão e manutenção de bolsas de estudos de Pós-Graduação – PGG/UFES. As normas para distribuição de bolsas de estudos de Pós-Graduação fornecidas pelas Agências de Fomento foram estabelecidas pela Comissão de Bolsas do PPGG/UFES segundo os critérios definidos pelo programa e os procedimentos estabelecidos pela PORTARIA NORMATIVA Nº 10, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023 da PRPPG/UFES. Título I - Da implementação inicial das bolsas. Art. 1º As bolsas são atribuídas para discentes e pós-doutorandos utilizando,

primeiramente, o critério de classificação geral do processo de seleção estabelecido pelo PPGG e, a seguir, o critério de dedicação integral e exclusiva ao curso para candidato sem vínculo empregatício com dedicação exclusiva ou com vínculo empregatício que esteja liberado das atividades profissionais e sem recebimento de vencimentos. Art. 2º Devem ser priorizados os discentes e pós-doutorandos ingressantes por ações de internacionalização, ações afirmativas e em condições de vulnerabilidade social. Parágrafo único - O acúmulo de bolsa com trabalho deve ser considerado apenas após distribuição das bolsas aos discentes e pesquisadores sem vínculo empregatício ou com vínculo empregatício que esteja liberado das atividades profissionais e sem recebimento de vencimentos. Título II - Do acúmulo de bolsas. Art. 3º O acúmulo de bolsas com outras atividades de trabalho remuneradas deve ser considerado, depois de aplicados os critérios anteriores, caso o Programa de Pós- Graduação tenha bolsas disponíveis, remanescentes ou não implementadas. Parágrafo único - O acúmulo de bolsas não é permitido. Art. 4º A concessão da bolsa deve seguir os critérios de prioridade, na ordem estabelecida a seguir: 1. Estudantes estrangeiros que não possuam outros meios de subsistência no Brasil; 2. Estudantes que ingressaram por meio de políticas de ações afirmativas regulamentadas no Programa de Pós-Graduação, quando estas forem implementadas; 3. Estudantes em maior vulnerabilidade socioeconômica; 4. Professores e demais profissionais da educação básica que atuam na rede pública municipal, estadual ou federal de ensino com carga horária máxima de 25 horas/semanais; 5. Profissionais que atuam em serviços públicos municipais, estaduais ou federais, com carga horária máxima de 25 horas/semanais; 6. Profissionais que atuam em serviços privados que tenham correlação com sua temática de trabalho no âmbito da pós-graduação com carga horária máxima de 25 horas/semanais; 7. Profissionais com menor rendimento mensal dentre os candidatos à bolsa; 8. Profissionais que possuem menor carga horária de trabalho, e, portanto, maior disponibilidade de tempo para se dedicar à Pós-graduação ou ao pós-doutoramento; 9. Casos omissos serão deliberados pelo colegiado do Programado Programa. Título 3 - Do acompanhamento e revisão dos beneficiários. Art. 5º A Comissão de bolsas do Programa de Pós-Graduação, constituída por docentes e discentes, deverá fazer o acompanhamento e revisão dos beneficiários. Art. 6º O/a bolsista deverá ser avaliado periodicamente no intervalo de 12 meses, com normativas específicas a serem definidas pela Comissão de Bolsas. Parágrafo único - A Comissão de bolsas decidirá na manutenção ou não da bolsa com base na avaliação do desempenho do/a bolsista e com base no atendimento dos critérios iniciais que lhe concederam a bolsa e em outros critérios adicionais aprovados pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação. Art. 7º As normas para concessão de bolsas do Programa de Pós-Graduação em Geografia, após aprovadas pelo Colegiado, deverão ser publicadas na página oficial do Programa. Art. 8º Sempre que não houver impedimento legal, as bolsas institucionais e de outras agências de fomento devem seguir normas equiparadas às normas da CAPES e FAPES. Vitória, 29 de setembro de 2023. Comissão de Bolsas do PPGG/UFES. Após discussão, colocado em votação. **Decisão:** Aprovado(a) por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o(a) Senhor(a) Presidente agradeceu a presença e declarou encerrada a sessão, e eu, Giovana Fernandes de Souza,

secretário(a) do(a) Programa de Pós-Graduação em Geografia, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, vai devidamente assinada pelos presentes. Vitória/ES, 02 de outubro de 2023.

Gisele Girardi
(Presidente)

Ana Christina Wigneron Gimenes

Antonio Celso de Oliveira Goulart

Aurelia Herminia Castiglioni

Carlo Eugenio Nogueira

Carlos Teixeira de Campos Junior

Cassio Arruda Boechat

Celeste Ciccarone

Claudio Luiz Zanotelli

Eberval Marchioro

Ednelson Mariano Dota

Giseli Modolo Vieira Machado

Luiza Leonardi Bricalli

Paulo Cesar Scarim

Yago Oliveira dos Santos